

PORTARIA Nº 173/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no Art. 226 e seguintes da Lei Municipal nº 251 de 28 de março de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração da conduta de ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 31/03/2019 a presente data, do servidor A. M. A, CPF sob nº 482.088.843-91, Vigia, sujeito a penalidade DEMISSÃO, por abandono de emprego, nos termos do art. 26º, da Lei nº 107, de 01/12/2009, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público e dos Trabalhadores em Educação, bem como pelo que preleciona o art. 217, VIII, 1º e 2º da Lei Municipal nº 251, de 28 de março de 1973, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI.

Art. 2º - Nos termos do art. 224º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina a suspensão preventiva do servidor acima declinado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 60 (sessenta), caso haja requerimento do presidente, bem como em face da necessidade e da conveniência no processo, uma vez que a irregularidade investigada tem natureza gravíssima.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 230 da Lei Municipal nº 251, de 28 de março de 1973, composta por: **Presidente** - NILO ALVES DE SOUSA, CPF: 184.967.923-15, Cargo: Diretor Administrativo (Comissionado), **Membros**: EDIVAR RODRIGUES GOMES, CPF: 126.115.438-01, Cargo: Eletricista efetivo e GEORGE SOUSA ALVES, CPF: 972.410.083-91, Cargo: Professor efetivo.

Art. 4º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, conforme Art. 231 da Lei Municipal nº 251, de 28 de março de 1973, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio-PI, 30 de janeiro de 2020



JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal